Lei n.º 319, de 27 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 48.750.00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), e da outras providências.

ENIO ALFREDO HÜBNER, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil reais e setecentos e cinqüenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Unidade Orçamentária: 02 – Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa**:** 110 – Vias e Logradouros
Projeto – 2.062 Pavimentação de Vias Urbanas
4.40.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 48.750.00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a suplementação de que trata o artigo anterior os recursos provenientes do Ministério das Cidades, Contrato N.º 243.541-67/2007, no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 27 dias do mês de março de 2008.

ENIO ALFREDO HÜBNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

MARCO AURELIO TREICHEL
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
27 de março de 2008.

_____
Agente Administrativo